



Prefeitura Municipal de Cerqueira César
“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.401, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a exploração de publicidade em ginásios municipais de esportes, quadras-poliesportivas do município e estádios municipais para fins de incentivo e desenvolvimento do esporte.

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Emerson César Calixto e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a exploração de espaço para publicidade comercial em Ginásios Municipais de Esportes, Quadras-poliesportivas do município e Estádios Municipais para fins de Incentivo e Desenvolvimento de Atividades Esportivas, por meio de termo de permissão de uso a título oneroso, mediante cobrança de preço público.

Parágrafo único. A utilização de espaço nos Ginásios, Quadras-Poliesportivas e Estádios Municipais não poderão impedir a boa visão dos espectadores e observará condições de segurança, tanto do público como de atletas e alunos.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio da Diretoria Municipal Esportes responsável atenderá os interessados observando o número de protocolo do requerimento, salvo o interesse maior da administração, proibida a preferência de qualquer publicidade por qualquer outra forma.

Art. 3º. O valor dos espaços a serem vendidos será fixado através de Decreto do Poder Executivo, que serão compatíveis com os valores praticados pela Iniciativa Privada do comércio local.

Art. 4º. As Placas de Propaganda e Publicidade obedecerão a tamanhos "Padrão" sempre com múltiplos de um metro quadrado, e serão custeadas também pelo interessado não gerando ônus financeiro para o Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo dará preferência a Publicidades relacionadas com Esportes, bem como Comércio Local, sendo vedada e proibida a Publicidade e Propaganda relacionada com fundo de Propaganda política.

Art. 6º. O resultado da arrecadação deverá ser utilizado na conservação e Reforma dos Espaços Esportivos (Ginásios, Quadras-poliesportivas e Estádios), suas dependências, bem como também ser destinado para aquisição de equipamentos e material esportivo.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará no Prazo de 60 dias após a publicação o tipo de Placa destinada à Propaganda dentro do "Padrão" conforme determina o Artigo 4º desta Lei.

Art. 8º. A arrecadação será efetuada antecipadamente aos cofres do município, no prazo de 15 (quinze) dias após o deferimento, mediante fornecimento de guia pelo Setor de Arrecadação, constando o valor, o período da publicidade e propaganda, a metragem quadrada, que encaminhará cópia para o Local (Ginásio, Quadra-poliesportiva, Estádio) onde deverá ser fixada, para controle do servidor responsável.

§ 1º. A taxa de publicidade e o preço público terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a requerimento da patrocinadora, pelo mesmo período, o qual deverá ser assinado o devido termo de prorrogação.

§ 2º. A Placa de Propaganda e Publicidade será retirada automaticamente pelo servidor responsável pela manutenção do espaço público (Ginásio, Quadra-poliesportiva, Estádio], independentemente de qualquer comunicação interna, desde que esteja vencido o prazo de 12 (doze) meses e não lhe seja apresentada nova guia de prorrogação da Propaganda e Publicidade.

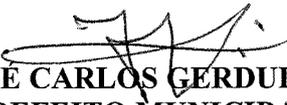
Art. 9º. Poderão ser veiculadas Publicidade e Propaganda também de empresas não sediadas no município, desde que observadas as restrições do Artigo 5º desta Lei.

Art. 10. Ficará criado o "Fundo Municipal de Esportes" que deverá ser gerido pelo Setor de Contabilidade e Finanças do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria, suplementada, se necessária.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta